DIGITALIZADO

EM: 25/05/01

Roberta Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/4/64

PROJETO DE LEI Nº 48/64

ASSUNTO

Remoção a bei 1831 de 26.10.64

VEREADOR: Myrtes Lamas

LEI Nº 2601 DE 25/3/64 Janeiro vede

DIOM Nº 3019 DE 26/3/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

M.E.

LEI Nº 2601 DE 25 DE maio DE 1964

Revoga a Lei nº 1831, de 26.10.1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1831, de 26 de outubro de 1961, que concedeu o titulo de cidadão de Fortaleza ao Sr. JOÃO NELCHIOR MARQUES GOULART.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de maio de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 48/64

Revoga a lei nº 1831, de 26.10.1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1831, de 26 de outubro de 1961, que concedeu o titulo de cidadão de Fortaleza ao Sr. João Belchior Marques Goulart.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de abril de 1964.

Myrtes Campos
Vereadora

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/5/64.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/5/64.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

imprimir.

Em 11-5-64.

PARECER Nº 16 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 48/64

A vereadora Myrtes Campos apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que revoga a Lei nº 1831, de 26 de outubro de 1961, que concedeu o titulo de cidadão de Fortaleza ao Sr. João Belchior Marques Goulart.

Encaminhado o assunto ao estudo desta Comissão, desejamos esclarecer que o ex-presidente João Goulart não é mais merecedor dessa homenagem do Municipio de Fortaleza, uma vez que o seu governo // vinha se constituindo de desmandos, de negação de direitos, de inversão de valores, no afã de desmoralizar o regime e suas instituições, para, através de uma pregação subversiva, conduzir o País à mais /// cruel e desumana das ditaduras.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto de lei em tela, que revoga a Lei que concedeu ao Sr. Goulart o titulo / de Cidadão de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

Aprovado
Em 18/7/64
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/64.

Revoga a Lei nº 1831, de 26.10.1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1831, de 26 de outubro de 1961, que concedeu o titulo de cidadão de Fortaleza ao Sr. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposição em contrario.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Maio de 1964

Antonio Bastos Lopes Pres.

Raimundo Arruda Rel.

José Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 503/64. Fortaleza, 19 de Maio de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que revoga a Lei nº 1831, de 26.10.1961.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Walter Cavalcante Sá.
Vice Presidente, em exercício.

Exmº. Sr.
General Mueillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.